Egypcia - Darcio - Cabellicad - rua do Rosario Rio de Janeiro - D.F. 5 d - fls. 29 - Nota 2.695 B. - Escriptura de cessão e transferencia de predios desapropriados pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte D. Angelica de Azevedo Guimarães e outros e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. - Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de N. S. J. Christo de 1904, aos 29 de Novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, e neste cartorio compareceram juntos e ao diante chamados, como outorgantes, D. Angelica de Azevedo Guimarães, viuva, maior, residente nesta cidade, os herdeiros de D. Antonia Maria de Azevedo Castro, representados pela inventariante D. Angelica de Azevedo Guimarães, os herdeiros de D. Ursula de Azevedo Guimarães representados pela inventariante D. Julieta de Azevedo Guimarães Jarcen Cabral, os herdeiros de D. Joanna Theodora de Azevedo Castro representados pela inventariante Dr. Renato Barroso, D. Angelica de Azevedo Castro como inventariante dos bens deixados por seu finado marido Joaquim José de Azevedo Castro, e como inventariante e universal herdeira de sua finada mãe D. Maria Candida de Azevedo Castro, outorisados todos por este fim pelos differentes alvarás apresentados, que ficam registrados hoje no livro competente deste cartorio e dados por certidão annexos ao traslado desta escriptura, e os herdeiros de D. Anna Pereira de Azevedo Castro, a saber: Dr. José Antonio de Azevedo Castro, delegado do Thesouro Nacional em Londres, representado pelo Dr. Domingos de Andrade Figueira pela procuração que fica registrada no livro competente deste cartorio; Zilda de Azevedo Moreira, menor, representa-

da por seu pae, Carlos Bernardino de Moura, au-
torisado p.a este fim pelo alvará apresentado e
que fica tambem registrado no livro de registros
deste cartorio e por certidão annexo ao respectivo tras-
lado deste instrumento, D. Carolina de Azevedo
Castro, solteira, maior, proprietaria, residente
nesta cidade, e D. Julia de Azevedo Vieira Cam-
pos, viuva de Anto. José de Vieira Campos, cujos
filhos, todos maiores, comparecem e assignam
o presente escripto, e como outorgado a Fazenda Na-
cional, representada neste acto pelos Drs. André
Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro Chefe da
Commissão Constructora da Avenida Central
e Americo Rudolf, representante da Fazenda
Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas, reconhecidos todos como os pro-
prios por mim tabellião e pelas testemunhas ad hoc no-
meadas e assignadas, do que dou fé, bem como
de me haver esta sido distribuida. E pelos ou-
torgantes perante as mesmas testemunhas me foi declara-
do que são os unicos senhores e possuidores do
predio n.º 3 da rua dos Ourives, freguezia do Sa-
cramento, desta cidade, nas proporções e pelos
titulos seguintes: D. Angelica de Azevedo Guimarães de
3/12 que recebeu em pagamento de herança por
morte de seu irmão José Joaquim de Azevedo Cas-
tro na partilha amigavel de seus bens julgada
por sentença de 16 de Março de 1882, do extinc-
to Juizo de Orphãos desta cidade, como se verifica dos
autos de inventario processados perante o mes-
mo Juizo e da certidão que fica annexa ao 1.º tras-
lado desta escriptura; os herdeiros de D. Antonia
Maria de Azevedo Castro de 1/24 e dos quaes 7/24 re-

cebeu em pagamento de legitima por morte de seu pae José Joaq.m de Azevedo Castro conforme se verifica do inventario processado perante o extincto Juizo de Orphãos e Ausentes desta cidade, cartorio do serventuario do 1.º officio do referido Juizo, e 3/4 herdou de seu irmão José Joaq.m de Azevedo Castro na partilha amigavel de seus bens, como da certidão junta já referida; os herdeiros de D. Ursula de Azevedo Guimarães de 3/4 que a inventariada herdou de seu irmão José Joaq.m de Azevedo Castro na partilha amigavel de seus bens, já referida, como da certidão junta; os herdeiros de D. Joanna Theodora de Azevedo Castro de 1/4, dos quaes 1/4 recebeu em pagamento de legitima por morte de seu pae José Joaq.m de Azevedo Castro, conforme se verifica do inventario do mesmo já referido, e 3/4 recebeu em pagamento de herança de seu irmão José Joaq.m de Azevedo Castro, na partilha amigavel de seus bens, já referida; D. Angelica de Azevedo Castro de 1/4 que herdou de seu fallecido José de Azevedo Castro, de quem foi herdeira universal, cujas partes no referido predio foram recebidas pela mesma forma de successão das partes mencionadas de D. Joanna Theodora de Azevedo Castro e D. Antonella Maria de Azevedo Castro, e ide mais 3/4 que herdou de D. Maria Candida de Azevedo Castro, sua mãe, e que esta herdára de José Joaq.m de Azevedo Castro na referida partilha amigavel de seus bens; as mencionadas herdeiras de D. Anna Thereza de Azevedo Castro de 3/4 que herdou do dito José Joaq.m de Azevedo Castro na referida partilha amigavel, que

o predio medindo de frente p.ª a rua dos Ourives 7,78 e p.ª a rua da Assembléa 30,60; e de sobrado, de 2 andares; que os m.os predios e seu terreno estão completamente livres de todo e qualquer onus ou responsabilidades judiciaes ou extrajudiciaes, hypotheca legal ou convencional, fôro ou pensão, salvo o contracto de arrendamento adiante declarado; que elles outorg.es não tem responsabilidade alguma em litigio que impeça a livre transferencia de seus bens, como tudo se verifica das certidões dos Registros de Hypotheca e do Distribuidor geral do Districto, que entregam á outorgada; que achando-se os ditos predios e terrenos comprehendidos nas desapropriações constantes do dec. n.º 4.969 de 18 de Setembro de 1903 p.ª as Obras da avenida Central, entraram em franco e livre accordo amigavel com a outorg.da nos precisos termos da lei n.º 1.021 de 26 de Agosto de 1903 e do respectivo regulamento que baixou com o dec. n.º 4.956 de 9 de Setembro do m.mo anno, acerca de sua desapropriação com suas benfeitorias e servidões activas e passivas; que na conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente instrumento, fazem os outorg.es de hoje p.ª sempre plena, effectiva e incondicional cessão de transferencia á outorg.da dos referidos predios e terreno, mediante a indemnisação total de Rs 95:000$000, ajustada entre as partes, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorg.da aos outorgantes em moeda corrente, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa dos

Obras do Porto do Rio de Janeiro, da seg.ª forma: A D. Angelica de Azevedo Guimarães Rs. 6:785$700; aos herdeiros de D. Ant.ª Maria de Azevedo Castro Rs. 22:619$040; aos herdeiros de D. Ursula de Azevedo Guimarães Rs. 6:785$700; aos herdeiros de D. Joanna Theodora de Azevedo Castro Rs. 29:404$760; a D. Angelica de Azevedo Castro Rs. 22:619$040; aos herdeiros de D. Anna Therezia de Azevedo Castro Rs. 6:785$760; quantias estas pelos outorg.tes conferidas e achadas certas perante mim tab.ª e as testem.as do que dou fé; que por isto dão os outorg.tes plena e rasa quitação á outorg.da Fazenda Nacional, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores, a não repetirem e a não fazerem jamais quaesquer reclamações com referencia ao immovel e terreno desapropriados ou á respectiva indemnisação, havendo a outorg.da por investida pela clausula constituti de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinham sobre os m.mos bens, obrigando-se á garantia e a evicção, e renunciando a preferencia que lhes faculta diga lhes foi facultada p.ª acquisição de terrenos disponiveis, de accôrdo com o art.º 2º. 35.º da citada lei n.º 1.021 de 26 de Agosto de 1903. Presentes a este acto Castro & Soares, negociantes nesta praça, representados pelo socio Braulio Rib.º de Macedo Soares, meu conhecido e das testem.as declararam que são hoje cessionarios, por escrip.ª de 17 de Setembro de 1904, notas de Evaristo, do contracto de arrendamento, com garantia de hypotheca, do predio da rua dos Pyrineos n.º 3, constante da escrip.ª de 28 de Abril de 1879, nas notas do Cab.m referido, e passado a favor de Casimiro Alves Vilella, e declararam mais que tendo entrado em ac-

cordo com a Fazenda Nacional p.ª a rescisão do dito contracto de arrendamento, mediante o pagamento de Rs. 5:000$000 p.ª auxiliar a remoção de suas installações commerciaes, e recebendo neste acto, como recebido têm em moeda corrente, contada e achada certa perante mim e as testemunhas a referida quantia de Rs. 5:000$000, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, dão por esta escriptura plena e geral quitação á Fazenda Nacional e a autorisam a ordenar o cancellamento da referida hypotheca, ficando rescindido o contracto de arrendamento, e os arrendatarios sem direito a mais reclamação de especie alguma, visto terem sido satisfeitos e plenamente indemnisados. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitavam a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe competem sobre o predio e terreno cujo dominio e posse lhe foram conferidos pelo dec. n.º 416 digo n.º 4.969 de 18 de Setembro de 1903 e pela presente escriptura declarando em tempo que o referido immovel foi pela outorgada demolido antes de 30 de Junho do corrente anno. Declararam mais os arrendatarios Castro Soares, por seu representante, que em virtude dos termos da presente escriptura declaram solemne e irretractavelmente sem effeito alguma a procuração de 2? de Setembro ultimo, lavrada em notas do Tab.m Evaristo. Foi-me apresentada a certidão do teor seguinte: Certifico em cumprimento do despacho retro, que revendo o livro de pagamento d'agua, por hydrometro,

relativo aos exercs de 1900 até 1903, verifiquei achar-se quite dos mencionados pagamentos o predio sito á rua dos Ourives nº 3, inscripto em nome de Augº Vieira do Couto, e ainda que se acha quite do 1º semestre de 1904. E para constar, eu, Oscar de Sá e Sa, 1º escripturario, passei a presente certidão aos 16 dias de Agosto de 1904. 16 de Agosto de 1904. José Roiz Dias, servindo de Subdirector. Estiveram colladas e devidamente inutilisadas 6 estampilhas no valor total de 2:750 reis. Foram-me tambem exhibidos os conhecimentos #99, 1.378, #96, #95, #98, #94 e 500, todos relativos ao imposto predial do predio da rua dos Ourives nº 3, no 1º semestre do exercº corrente, deixando de ser exhibidos os conhecimtos relativos ao 2º semestre em virtude de ter sido o predio demolido antes do mez de Junho do corrente anno, segundo a declaração da Fazenda Nacional por seus representantes, confirmada pelos respectivos proprietarios. E me pediram fizesse nestas notas a presente escripta que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pelo meu ajudante José Nel Borges Affonso, declarando que os filhos da outorgante D. Julia de Azevedo Oliveira Campos, que comparecerem e assignaram a presente escripta são: D. Julia de Azevedo Campos Farrulla, casada com Sylvio José Pellipponi Farrulla, e José de Oliveira Campos, solteiro e maior, tambem residentes nesta cidade, e meus conhecidos e das testemunhas. Declararam mais os outorgantes a outorgante que os outorgantes herdeiros D. Joanna Theodora de Azevedo Castro recebem Rs 22:619$040 e os herdeiros de D. Angelica de Azevedo Castro recebem Rs 29:450$760, e não como por engano foi

26-8-925

ram transcriptos digo foram transpostos este al-
garismos acima; que o outorgante da rescisão do ar-
rendamento é Braulio de Macedo Soares, suc-
cessor da dita firma; ressalvo a entrelinha "Ribei-
ro de Macedo" e as rasuras "vinte e nove" "viuva" e,
depois de ser lida aos contractantes e ás testemunhas
aceitaram e assignam com as testemunhas Au-
gusto Gervasio de Azevedo e Horacio Cesar de Al-
meida Jor. perante mim, Tabellião, que subscrevo
e assigno. Darcio Teixeira da Cunha. Angelica de
Azevedo Guimarães. Julieta de Azevedo Guima-
rães. Lucrecia Valladão Renaud Carmil. Angelica de
Azevedo Castro. Carlos Bernardino de Moura. Do-
mingos de Andrade Figueira. Carolina de Aze-
vedo Castro. Julia de Azevedo de Oliveira Campos.
Sylverio Joaquim Felipponi Farrulla. Julia de Azeve-
do Campos Farrulla. José de Azevedo de Oliveira
Campos. Braulio Ribeiro de Macedo Soares. Dr.
André Gustavo Paulo de Frontin. Americo Gui-
do[illegible] Augusto Gervasio de Azevedo. Horacio Ce-
sar de Almeida Jor. Trasladada hoje. E eu, Ta-
bellião subscrevo e assigno em publico e raso.
Em testemunho (signal publico) de verdade. D. C. C. Darcio
Teixeira da Cunha. = Confere com o original - Inspetoria
de Portos Rios e Canaes em 26 de Agosto de 1925 - Euricles Reis
da Fonseca, 4º escripturario Rio 2º Cartorio. — Horacio Cesar
Almeida, 2º escripturario de mº Cartorio. =